



CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFACIG

**NO CURTO-CIRCUITO ENTRE O ABANDONO E A PRISÃO:
VULNERABILIDADES, SITUAÇÃO DE RUA E PUNIÇÃO EM MANHUAÇU-MG**

BÁRBARA ROCHA MORATTI

**MANHUAÇU/MG
2023**

BÁRBARA ROCHA MORATTI

**NO CURTO-CIRCUITO ENTRE O ABANDONO E A PRISÃO:
VULNERABILIDADES, SITUAÇÃO DE RUA E PUNIÇÃO EM MANHUAÇU-MG**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado no Centro
Universitário UNIFACIG como requisito básico para a
conclusão do Curso de Direito.

Orientador: Igor de Souza Rodrigues

MANHUAÇU/MG
2023

FOLHA DE APROVAÇÃO

**NO CURTO-CIRCUITO ENTRE O ABANDONO E A PRISÃO:
VULNERABILIDADES, SITUAÇÃO DE RUA E PUNIÇÃO EM MANHUAÇU-MG**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado no Centro Universitário
UNIFACIG como requisito básico para a
conclusão do Curso de Direito.

Data da aprovação: 14/12/2023

Prof.Dr. Igor de Souza Rodrigues

Prof. Me. João Pedro Schuab

Prof^a. Esp. Ana Rosa Campos

AGRADECIMENTOS

Gostaria de expressar meus sinceros agradecimentos a todas pessoas que através de seus ensinamentos fizeram parte da trajetória para que este estudo fosse realizado. Agradeço primeiramente aos meus professores e orientadores por ao longo desses cinco anos terem caminhado lado a lado conosco, compartilhando ensinamentos, experiências e principalmente, nos mostrando a sensibilidade necessária para ser um pesquisador e operador do Direito. Agradeço ainda à minha primeira mentora acadêmica, a professora Dra Fernanda Franklin, por ter trilhado o caminho de pesquisa conosco desde o início da jornada acadêmica, sempre nos incentivando e mostrando que somos capazes de ir além. A minha professora e querida colega Ana Rosa Campos por nos permitir embarcar na incessante luta de enfrentamento à violência doméstica com um brilhante Projeto de Extensão, certamente fizemos história e o ano de 2023 é e sempre será memorável. **Ao meu orientador, Drº Igor de Souza Rodrigues** que encara os desafios e se entrega totalmente aos nossos projetos de pesquisa com grande maestria, trazendo valores e ideias enriquecedoras ao desenvolvimento dos estudos propostos, e, com grande paciência, conhecimento e orientações valiosas, desempenhou um papel crucial no desenvolvimento deste trabalho. Sua mentoria foi essencial para que eu pudesse superar desafios e aprimorar minhas habilidades acadêmicas. Ao meu amigo Vítor, obrigada por encarar e se entregar totalmente nessa trajetória, juntos conseguimos ir muito além do que imaginávamos. Aos participantes da pesquisa, agradeço a contribuição e apoio prestado em todas as etapas, juntos sempre iremos mais longe.

Aos meus pais Sônia Maria e Roberto Carlos, minha mais profunda gratidão por nunca me deixarem desistir dos meus sonhos, mesmo que em muitos momentos precisaram abdicar dos seus pra viver os meus, por todo apoio e pelo amor incondicional, sem vocês, nada disso seria possível, vocês são meu exemplo de força e determinação. A toda minha família, obrigada por entenderem minhas ausências, por serem meu porto seguro, meu alicerce sempre me incentivando a ser alguém melhor sem me distanciar dos nossos valores, se cheguei até aqui, foi porque me deram forças para superar os desafios encontrados pelo caminho, me ensinando que o feito é a constância dos bons resultados. Amo vocês muito além do fim.

“A tarefa não é tanto ver aquilo que ninguém viu, mas pensar o que ninguém ainda pensou sobre aquilo que todo mundo vê.”

Arthur Schopenhauer

RESUMO

As relações que compõem a sociedade e o mundo se encontram em um estado de fragmentação, frouxidão no que tange à solidariedade orgânica ou mecânica. Essa impessoalização foi, aos poucos, associada à expansão global das forças de mercado e de produção, que se configuraram como mecanismos fundamentais à ordem capitalista para vigiar e punir os estratos sociais mais baixos, considerados repugnantes, conflitantes, doentes ou ameaçadores. Em vista disso, grave problema carcerário no Brasil, considerando violações generalizadas a uma classe de desprivilegiados e despossuídos sociais, flagrantes inconstitucionalidades, desrespeito aos direitos humanos, fomento a uma cultura higienista tem tornado imprescindível a discussão pública, nas agendas governamentais, ao mesmo tempo em que encaminha reflexões sobre a atual política de execução penal no Brasil. Assim, o presente trabalho tem como objetivo discutir a relação entre o controle oficial evidenciado na prisão e o controle social informal expresso no estigma, especificamente no tipo de sujeito que experimenta estas duas medidas, ou seja, no indivíduo particularizado que vive o ciclo da punição e da exclusão, entre a espada e o acolhimento, entre a polícia e a assistência e a observância dos reflexos da introjeção da culpa e a interiorização dos julgamentos sociais na “ressocialização” dos indivíduos que passaram pelo sistema prisional e se encontram em situação de rua na cidade de Manhuaçu-MG. Para tanto, utilizou-se uma pesquisa de campo com seres humanos, aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa sob o Certificado de Apresentação de Apreciação Ética (CAAE), sob o título “A humilhação e o estigma da população em situação de rua”. Destaca-se que muito se fala em “ressocialização”, mas não há como ressocializar algo que nunca foi inserido de fato, o Estado pune o que o capitalismo não civilizou. Não há como reformar o que não foi construído.

Palavras chaves: Sistema prisional; Ressocialização; Situação de rua.

ABSTRACT

The relationships that make up society and the world are in a state of fragmentation, a looseness that does not concern organic or mechanical solidarity. This impersonalization was, little by little, associated with the global expansion of market and production forces, which were configured as fundamental mechanisms of the capitalist order to monitor and punish the lower social strata, considered repugnant, conflicting, sick or threatening. In view of this, a serious prison problem in Brazil, including general classifications for a class of underprivileged and socially dispossessed, flagrant unconstitutionality, disrespect for human rights, promotion of a hygienist culture, has made public discussion necessary on government agendas, at the same time as which forwards reflections on the current criminal execution policy in Brazil. Thus, the present work aims to discuss the relationship between official control evidenced in prison and informal social control expressed in stigma, specifically in the type of subject who experiences these two measures, that is, in the particularized individual who lives the cycle of slavery. and the exclusion between the sword and the reception between the police and assistance and the observance of the reflexes of the introjection of guilt and the internalization of social judgments in the “resocialization” of individuals who have gone through the prison system and are homeless in the city from Manhuaçu- MG. To this end, field research with human beings was used, approved by the Research Ethics Committee under the Certificate of Presentation of Ethical Appreciation, under the title “The humiliation and stigma of the homeless population”. It is noteworthy that there is a lot of talk about “resocialization”, but there is no way to resocialize something that was never actually included, the State punishes what capitalism has not civilized. There is no way to renovate it or it was not built.

Keywords: Prison system; Resocialization; Street situation.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	9
2. METODOLOGIA DA PESQUISA.....	13
3. REFERENCIAL TEÓRICO.....	14
3.1 POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NA CIDADE DE MANHUAÇU-MG.....	14
3.2 MERITOCRACIA E OS SISTEMAS DE CONTROLE.....	16
3.3 PROCESSO DO ENCARCERAMENTO.....	18
3.4 DA INTROJEÇÃO DA CULPA NO PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO DOS EGRESSOS.....	20
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	27
REFERÊNCIAS.....	29

1. INTRODUÇÃO

As relações que compõem a sociedade e o mundo se encontram em um estado de fragmentação, frouxidão no que tange à solidariedade orgânica ou mecânica - conceitos que o sociólogo francês Émile Durkheim (1893) articulou. A falta de vínculos afetivos, emocionais ou mediados através de outras dinâmicas subjetivas é mote que conduz ao que Simmel (1902) chamou de *modernidade*, ou seja, quando critérios objetivos e impessoais como o dinheiro assumiram um aspecto fulcral na vida dos indivíduos, criando-se uma medida indiferente a qualquer valor interpessoal, tempo ou espaço - o *homo economicus*.

Essa impessoalização foi, aos poucos, associada à expansão global das forças de mercado e de produção, que se configuraram como mecanismos fundamentais à ordem capitalista para vigiar e punir os estratos sociais mais baixos, considerados repugnantes, conflitantes, doentes ou ameaçadores. Esta proposição foi considerada por uma série de intelectuais da escola crítica ou marxistas reformados, como Wacquant, Vera Malaguti Batista, Maria Lúcia Violante, entre outros. Tais fatores, somados à desigualdade e à segregação social - epicentros que o Brasil desenvolve uma relação promíscua em sua história - são evidenciados no sistema carcerário contemporâneo, que deixou de operar como mecanismo de aprisionamento do indivíduo transgressor e passou a operar como mecanismo de aprisionamento desses estratos populacionais (MINHOTO, 2020). Estes artifícios, porém, não se restringem à prisão, perpassam uma série de instituições ou mesmo no ambiente externo à elas, como pretende-se abordar.

O grave problema carcerário no Brasil, considerando violações generalizadas a uma classe de desprivilegiados e despossuídos sociais, flagrantes inconstitucionalidades, desrespeito aos direitos humanos, fomento a uma cultura higienista - tem tornado imprescindível a discussão pública, nas agendas governamentais, ao mesmo tempo em que encaminha reflexões sobre a atual política de execução penal no Brasil, a necessidade de repensar a sua aplicação que, na prática, favorece o encarceramento, a construção de novas prisões e a criação de mais vagas prisionais em detrimento de outras políticas.

A desigualdade social, constructo sob o qual a história e as instituições brasileiras estão acostumadas a se escorar, é articulada sob o “manto sagrado” da

da meritocracia, que camufla privilégios de nascimento, de posição social e de classe, fomenta uma sociedade em que o merecimento pessoal é tida como a mola propulsora das realizações individuais. Assim, os problemas que ocorrem no sistema prisional, incluindo o encarceramento, estão diretamente relacionados com a ausência de oportunidades e igualdade desse sistema político-social (MORATTI; ARAKAKI; RODRIGUES, 2021). A democracia burguesa, o mito da distribuição equitativa, dos sistemas simétricos de troca, incluindo direitos, cidadania e condições de disputa, produzem o mito de um sistema penal que pune pelas ações, não pelas condições ou pela identidade.

A questão em si não parece ser que pobres praticam mais crimes, mas exatamente que o sistema social desguarnece uma série de indivíduos e, justamente a falta desse guarnecimento, promove desequilíbrios sensíveis ao controle e à punição - culminando entre outras questões no recrudescimento da pena, punições desmedidas e seletividade em prol dos valores burgueses e das lógicas patrimonialistas.

Ataques mais duros vieram, por exemplo, de especialistas da criminologia crítica que condenaram a noção de *ressocialização* como uma violação do livre arbítrio e da autonomia do sujeito, pois a ideia de terapia ou correção individual que sustenta essa visão pressupõe que uma pessoa deva se despersonalizar, que sua ideologia e sua escala de valores o enquadra no que se considera como valores sociais legítimos. A ressocialização proposta, no limite histórico, está ancorada em profundas e relevantes razões de ordem domesticadora - ou seja, de controle dos sujeitos, da ética, dos corpos e do comportamento, como demonstraram Elias (1994), Foucault (1987) e Goffman (2001). Este tipo de pensamento reforça a indagação de Bitencourt (2007). a indagação: *ainda há um paradoxo de como esperar que os indivíduos que estão no processo de ressocialização sejam adequados às regras sociais, sendo segregados da sociedade e sendo inseridos apenas em um microcosmo prisional que funciona com suas próprias regras e cultura?*

Apesar das lógicas punitivas serem estruturais e associadas à forma como a sociedade se organiza como um todo, o contexto da cidade de Manhuaçu-MG, localizada na Zona da Mata Mineira, merece especial atenção. As características de Manhuaçu são de uma cidade polo, com alta rotatividade de pessoas, até mesmo por seu posicionamento geográfico e com uma população em torno de 91.886

habitantes, segundo o IBGE (2022), cuja a principal fonte de renda se dá pela produção de café, a cidade de Manhuaçu, se comparada a outros municípios vizinhos, possui uma renda per capita de R\$ 32.727,43, realidade esta não aplicada a todos os indivíduos. Apesar de Manhuaçu nos índices de pesquisas apontarem uma taxa de escolarização 97,4 % entre indivíduos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade [2010], todos os entrevistados que se encontram em situação de rua informam não ter concluído o ensino básico de ensino e todos informam já ter passado pelo sistema prisional e após isso, voltaram às ruas por diversos motivos que serão apontados posteriormente.

Manhuaçu tem uma influência no campo do agronegócio – estima-se que 29,12% do território total do município seja destinado à agricultura, especialmente a produção de café (EMBRAPA CAFÉ, 2021). A influência da cidade atinge o comércio regional, a prestação de serviços educacionais e de saúde: segundo informações da Fundação João Pinheiro (2023), a área de abrangência inclui 56 municípios, ligações para aquisição de insumos, maquinários, implementos e assistência técnica; 70 municípios mineiros e 11 do Espírito Santo e Rio de Janeiro tem a cidade de Manhuaçu como o destino da produção de café. A área colhida de café arábica, em 2019, era de 20.920 há (2ª posição no país), de acordo com o IBGE (2022). Esta polarização e hierarquia regional pouco, ou quase nada, tem sido pensada do ponto de vista da qualidade de vida, da cidadania e da conversão em direitos. Manhuaçu tem enfrentado dificuldades em relação à promoção de direitos e redução das desigualdades, uma das principais deficiências apontadas pela Fundação João Pinheiro (FJP, 2023). A punição não se restringe à prisão. Há um complexo tensionamento das porosidades do que se chama “controle social”, que ora permeiam o sistema institucional - chamado de controle oficial -, ora se afastam destes aparatos para compor sistemas cotidianos não institucionais - chamado de controle não oficial. Observa-se este tipo de lógica no movimento pendular rua-prisão, rua-albergue, ou “rua-teto” vivenciado por inúmeros sujeitos que experimentam o controle oficial por parte do Estado, muitas vezes expresso na prisão, e o controle social não oficial, quando sem aparo e estigmatizados, recorrem à rua como local de moradia. Esse abandono-punição precisa ser complexificado na medida em que, ao terminar o cumprimento da pena, o indivíduo é colocado em uma situação de risco tanto quanto ou pior que a vivenciada na prisão, a rua. A

prisão está contida no ciclo básico de vida que vai da necessidade para a punição e da punição para o ambiente de vulnerabilidade. Não há na vida deste indivíduo um “lugar para retornar”, não há ressocialização para sujeitos sequer socializados nos processos civilizatórios do capitalismo moderno.

O presente trabalho tem como objetivo discutir a relação entre o controle oficial evidenciado na prisão e o controle social informal expresso no estigma, especificamente no tipo de sujeito que experimenta estas duas medidas, ou seja, no indivíduo particularizado que vive o ciclo da punição e da exclusão, entre a espada e o acolhimento, entre a polícia e a assistência - o que Stagind (2013) e Ruy Braga (2013) chamaram de *precariado*. Para esta discussão, observa-se os reflexos da introjeção da culpa e a interiorização dos julgamentos sociais na “ressocialização” dos indivíduos encarcerados, cujo os objetivos específicos são a fomentar a pesquisa e desenvolver uma interface entre os indivíduos que passaram pelo sistema prisional na cidade de Manhuaçu-MG e, após a “liberdade”, retornaram ao estado de vulnerabilidade que os tornou “controláveis” e “puníveis”. Acabamos também por analisar a noção de “reintegração” vista pelos indivíduos que passaram pelo sistema prisional.

A justificativa do presente trabalho, em primeiro, coloca em xeque a noção de “liberdade” e de “prisão” que grande parte dos teóricos da criminologia reproduz, discutindo-se aspectos subjetivos tão importantes ao estudo do crime, da internalização e da integração social. A não percepção, o tratamento ignóbil e sem cautela dos conceitos acima postos, auxiliam a reprodução desmedida de fracassos históricos e sentencias no sistema prisional brasileiro. Em segundo, consiste na necessidade das iniciativas do Poder Público buscar a maior aproximação e adequação da ressocialização aos fins práticos: cabe ao Estado a obrigação de oferecer a (re)ssocialização dos indivíduos que passaram pelo sistema prisional, bem como discutir sobre as melhores formas de “punição” e recuperação ao mesmo tempo. A análise da estrutura social é fator que reflete diretamente na implementação de políticas públicas que tenham efeito na trajetória futura do indivíduo que passou pelo sistema prisional. De acordo com marcos institucionais do federalismo brasileiro, os estados possuem autonomia para estruturar suas políticas de execução penal, desde que condizentes com os parâmetros legais da proposta ressocializadora. Apesar do modelo de tratamento penal ser diferenciado,

em sua maioria, os estados tentam seguir as diretrizes consagradas na Lei de Execução Penal no que se refere à efetivação das assistências.

2. METODOLOGIA DA PESQUISA

O presente trabalho utiliza a pesquisa de campo com seres humanos, aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa sob o Certificado de Apresentação de Apreciação Ética (CAAE) nº 67931823.3.0000.8095, sob o título A humilhação e o estigma da população em situação de rua. O campo foi devidamente mapeado, com observações prévias e mapeamento circunstancial a possibilitar a entrada segura e integrada do pesquisador. A ida inicial, por exemplo, foi marcada por um fato relevante, ao nos aproximarmos de um grupo de indivíduos e pedir-lhes a aplicação do questionário, um deles expressou o medo das abordagens e de confiar as suas informações. Horas após essa recusa, o mesmo indivíduo, ao ver outros pares dando a entrevista, procurou-nos para relatar o seu cotidiano. De certo modo, esse evento demonstra como fomos, aos poucos, conquistando a confiança do grupamento estudado, ainda que em um pequeno período de abordagem e de campo.

Realizamos a etnografia do local durante a observação participante, descrevendo as cenas em um caderno de campo destinado a esta finalidade. Boa parte da pesquisa se concentrou na região da rodoviária da cidade, local extremamente degradado e frequentado pelo grupamento social estudado. A aproximação com os indivíduos foi feita de forma gradual, não hierarquizou-se a relação, o cuidado com a fragilidade social foi adotado em ações como: efetivo cumprimento, olhar paritário, não utilização de roupas pretas para não associação aos órgãos de controle, acolhimento das queixas realizadas.

Para a coleta de dados, foi utilizado um questionário (ANEXO I) como instrumento metodológico para a captação de respostas mais objetivas e entrevistas semi-estruturadas para a captação de respostas mais amplas como sentimentos, pensamento prospectivo e descrição de sonhos. O instrumento foi aplicado durante os meses de abril e março de 2023 aos indivíduos que cumulavam duas experiências fundamentais: serem egressos do sistema prisional e estarem em

situação de rua em Manhuaçu. O roteiro das perguntas do questionário foi elaborado a partir do fundamento teórico da pesquisa, levando-se em conta a internalização do controle, o estigma, a condição de vulnerabilidade. Os dados coletados na abordagem quantitativa, via questionário de participação voluntária, foram tabulados em planilhas e tratados para possibilitar comparações, inferências e correlações. As entrevistas foram gravadas por voz.

3. REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NA CIDADE DE MANHUAÇU-MG

Os pobres, miseráveis, na visão social os “sujismundos” circulam e incomodam no cenário urbano de Manhuaçu, sem direitos e cidadania criam um cenário incompatível com o ethos e com o cotidiano das classes mais abastadas: lixo, sujeira, higiene precária, pobreza se materializam em papelões, cobertas jogadas, sacos de latinhas, pessoas deitadas ao chão, entre outros símbolos. Trabalha-se a hipótese que há um vínculo estrutural, um canal intercomunicante entre a situação de rua e o “encarceramento da massa”. Traz-se à tona este esse trocadilho como forma de se contrapor a ideia generalista e abstrata, seja pelo senso comum, seja pela crítica especializada, seja ainda pelas instâncias de agendamento, que o encarceramento é para um todo, massivo, enquanto, na verdade, dentro das lógicas seletivas, observa-se um encarceramento restrito à alguns grupos, filtrado e encampado a um tipo de perfil, sujeito e grupamento. Esta autocrítica ao conceito de encarceramento em massa se traduz na necessidade epistemológica de realocamento da seletividade como um problema central das prisões, pelo qual o controle se ordena fragmentado e distintamente na sociedade.

Se caminharmos pela teoria da exclusão, tem-se como consequência ignorar as formas de exploração e não perceber que esses indivíduos, mesmo se encontrando na camada mais miserável da sociedade, fazem parte de segmentos econômicos necessários, como o setor cafeeiro na cidade de Manhuaçu. O período de colheita de café, porém, é breve, e posterior a ele, uma gama de indivíduos sem garantias previdenciárias, se descapitaliza materialmente e passa por situações de vulnerabilidade, incluindo a situação de rua. “Quando eu tenho fome, eu peço, e quando dizem não, eu abaixo a cabeça e saio”, “As pessoas me olham com

desprezo, acham que sou ladrão”, “Tenho medo de não acordar vivo”, “meu maior sonho é ter uma casa com minha família”, “já me senti humilhado e não foi uma vez, foi um monte” são algumas das frases escutadas durante a pesquisa de campo.

Durante a etnografia, realizada na região central da cidade, percebeu-se diversas questões centrais do cotidiano das pessoas que vivem nas ruas. Iniciou-se a pesquisa com uma análise do local, observação dos detalhes para percepção daquela realidade. A primeira percepção foi o forte cheiro de urina, lixo misturados com o cheiro de frango assado em um bar em frente ao local que estávamos explorando. Essa primeira análise foi imprescindível para que entendêssemos o campo e os indivíduos, vez que eles precisam nos reconhecer como pesquisadores para que posteriormente existisse o diálogo.

O campo foi realizado por três pesquisadores, pelo professor orientador Dr. Igor de Souza Rodrigues, pelo aluno Vítor Oliveira Rúbio Rodrigues e pela aluna Bárbara Rocha Morati, todos registrados e autorizados na apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa. No início fomos confundidos com o serviço de abordagem da Prefeitura Municipal, logo enfrentamos restrições para nos desvencilhar dessa pecha; também pairou certa desconfiança por parte das pessoas em situação de rua que poderíamos ser investigadores, “afinal, quem poderia estar interessados em nós?” - pensavam. Aos poucos também quebramos este rótulo. Por fim, antes que nos entendessem como pesquisadores, nos colocaram como missionários, assistentes sociais, isto é, alguém interessados em ajudar com caridade ou assistência. Todas estas formulações existiram em um contexto inicial, fomos, contudo, desconstruindo e explicando do que se tratava.

Ao serem questionados sobre suas infâncias, grande parte dos entrevistados responderam que passaram a infância trabalhando, razão pela qual não tiveram acesso à rede de ensino, sendo alguns analfabetos e outros com o ensino fundamental incompleto. Os entrevistados que se encontram em situação de rua na cidade de Manhuaçu ou afirmam já ter passado pelo sistema prisional pelo crime de furto e ou roubo, mas que por ausência de oportunidades na fase de “ressocialização” - aqui com aspas - voltaram às ruas (que delas próprios saíram), muita vezes ao crime para sua sobrevivência; ou sequer tinham cometido crime, mas se sentiam como criminosos, com medo do controle e com sensação de culpa, algo que chamou atenção em campo.

Uma das questões que expressam a sensação de culpa, por exemplo, se dá em relação à sensação que “poderia ter sido diferente”, em um dos casos, o indivíduo narrou que tinha gasto o dinheiro de forma irresponsável, que era muito “gastador”. Em outro, que brigou com a esposa o que gerou problemas para a sua vida, incluindo a situação de rua. Em ambos os casos, há uma percepção apenas individual do erro ou do problema, o sujeito não percebe uma série de fatores que colaboram para este quadro social intitulado “situação de rua” e engendra lógicas supliciais e de martírio contra escolhas passadas, escolhas que, contudo, conforme Bourdieu chama atenção, estavam “pré-escolhidas”.

Quando questionados sobre o que fariam se pudessem voltar no tempo, responderam: “mudaria tudo e jogaria tudo isso aqui fora”, “meus pertences já foram confundidos com lixo”, “não tenho pra onde voltar, minha família está melhor sem mim”. Aqui podemos perceber a ineficácia da pena em cumprir o papel realização de Justiça, proteção da sociedade por meio da ameaça da pena e “proteção da sociedade” evitando a reincidência do delinqüente. Se a pena tiver caráter absolutamente punitivo, então esta não está cumprindo seu papel.

A miséria vivida nas ruas é a mesma, em estrutura, da miséria vivida nas prisões, são indivíduos indesejáveis, um rebotinho que a sociedade não quer. O Estado quando pune, não “ressocializa”, não oferece condições mínimas à dignidade da pessoa humana e potencializa um movimento *ad eternum* que fataliza vidas no jogo enclausuramento - soltura com vulnerabilidade, ou seja, prisão e prisão, respectivamente.

3.2 MERITOCRACIA E OS SISTEMAS DE CONTROLE

No curto-circuito entre a prisão e a rua é possível observar a falácia da meritocracia, vez que é difícil ocorrer a “ressocialização” de instituições de qualidade situadas sob os contornos do modo de produção capitalista. Consequentemente, a maioria dos indivíduos presos e que passaram pelo sistema prisional não tiveram, principalmente, o acesso às instituições de educação, saúde e habitação que os demais (ARAKAKI, MORATTI E RODRIGUES, 2021).

Neste sentido, as camadas mais pobres da sociedade, que são elas, na maior parte, as principais vítimas da desigualdade social, não possuem condições socioeconômicas de adquirir os pré-requisitos indispensáveis para disputar as

posições sociais mais relevantes, posto que em regra, essas posições sociais, serão ocupadas pelos mais privilegiados, que tiveram acesso, desde a mais tenra idade, a uma gama de bens materiais e culturais, que farão toda a diferença na disputa por cargos, posição e reconhecimento social, tornando a meritocracia uma grande falácia (ARAKAKI, MORATTI E RODRIGUES, 2021).

Numa sociedade como a nossa, na qual é possível para os homens começar a vida de baixo e ascender, é importante descobrir quem são as pessoas que estão avançando, e como a fazem. As histórias apresentam o contraste entre dois grupos, as gangues dos rapazes de esquina e o clube de rapazes formados e explicam as diferentes carreiras individuais de seus integrantes (WHYTE, 2005).

Há uma opinião quase unânime de que as prisões não podem ser ressocializadoras, no entanto, não implicam consenso sobre as instruções que devem ser dadas aos presídios. A esse respeito, Baratta (2007) apontou duas posições: realistas e idealistas.

Os defensores da postura realista, partindo da premissa de que a prisão não pode se construir como um espaço de “ressocialização”, argumentam que o máximo que ela pode fazer é reprimir os infratores. Como tal, são consistentes com o discurso oficial das prisões que, como um tipo especial de medida preventiva negativa – a neutralização ou incapacidade de criminosos.

Esta é a base para o ressurgimento de estratégias repressivas de contenção. No extremo oposto estão aqueles que caem em posições idealistas que ainda defendem a prisão como espaço de prevenção ativa especial (ressocialização). Mesmo admitida sua falha nesse propósito, julgou necessário manter a ideia da ressocialização, pois o seu abandono acabaria por reforçar o caráter absolutamente punitivo da pena.

Seguindo essa mesma linha argumentativa, Alvino de Sá acrescenta que a oposição aos termos reabilitação e ressocialização se dá pela responsabilidade que a sociedade passa a ter neste processo. Retomando suas palavras, “pela reintegração social, a sociedade (re)inclui aqueles que ela excluiu, através de estratégias nas quais esses excluídos tenham uma participação ativa, isto é, não como meros ‘objetos de assistência’, mas como sujeitos” (Sá, 2005).

3.3 PROCESSO DO ENCARCERAMENTO

A partir da adoção da ideologia meritocrata, os privilégios de nascimento, de posição social e de classe, fomentam uma sociedade em que o merecimento pessoal é a mola propulsora das realizações individuais que produzem as grandes desigualdades sociais. Sendo assim, os problemas que ocorrem no sistema prisional, acarretando o encarceramento em massa, estão diretamente relacionados com a ausência de oportunidades e igualdade desse sistema político-social. (MORATTI; ARAKAKI; RODRIGUES, 2021)

Logo, podemos tratar aqui a meritocracia como um sistema de hierarquização em que os resultados são baseados em méritos pessoais. Entretanto, é de se ressaltar que muita das vezes o mérito individual e pessoal não condiz com a realidade daquilo que de fato é merecido, vez que esse fundamento não independe de uma análise de outros fatores, sejam eles sociais ou econômicos. Assim, Baratta explana a fantasia ou ideologia de merecimento nas relações entre o sistema penal e econômico social, traz elucidação do processo de desigualdades sociais (BARATTA, 2002). Sandel relata que a meritocracia é a “política da humilhação”, conseguinte a isso, é indubitável que o sistema meritocrático é fraudado, e os vencedores trapacearam ou manipularam o caminho até o topo. (SANDEL, 2020)

A sociedade ao insistir na “justiça” da meritocracia tem um resultado corrompido na interpretação deste sucesso se considerarmos que se as dificuldades encontradas fossem apenas aperfeiçoar a igualdade de oportunidades. Apenas isso não é suficiente, afeiçoar essa igualdade só terá um resultado positivo quando, na sociedade, as pessoas conseguirem, independentemente do ponto de partida na vida, verdadeiramente subir quanto seus esforços e talentos as levassem. (SANDEL, 2020)

O fenômeno do encarceramento da massa - das camadas pobres, em situação de rua, a ralé brasileira - também é utilizado para descrever o alarmante crescimento da população carcerária brasileira, que se concentra em um número reduzido de tipos de crimes, como tráfico de drogas, furto e roubo. No entanto, é importante ressaltar que a maioria dos crimes contra o patrimônio, como furtos e roubos, são cometidos por indivíduos de baixa renda, enquanto os crimes que prejudicam o erário público e têm impacto negativo na sociedade são praticados

pelos detentores do poder político e econômico. É evidente que a escassez de recursos também afeta o sistema penal, que opera de maneira limitada e prioriza determinadas questões. Infelizmente, o modelo de punição brasileiro parece estar voltado para a criminalização da pobreza. Como resultado, a construção de presídios reflete uma realidade social preocupante, com um aumento expressivo da população carcerária, composta principalmente por jovens, negros e pessoas com baixa escolaridade. É como se o sistema educacional fosse o primeiro estágio de um processo de exclusão e marginalização na sociedade.

Além disso, para Baratta, o discurso da "defesa social" serve apenas para legitimar a forma como o Sistema Penal funciona. Nessa lógica, apenas os indivíduos das classes mais baixas são rotulados como criminosos, enquanto aqueles que cometem crimes com impacto social negativo, como os crimes de colarinho branco, são ignorados pelo sistema penal (BARATTA, 2002). Isso resulta em um encarceramento em massa que serve para manter o controle social sobre os grupos subalternos, através da vigilância constante de seus territórios e da negação de seus direitos fundamentais. A prisão acaba se tornando um depósito de criminosos, em vez de uma solução efetiva para a criminalidade. (FOUCAULT, 2008)

Essa complexa combinação de desigualdade e segregação social constitui o "sistema carcerário", que vai além das paredes da prisão. Envolve discursos e teorias, regulamentos coercitivos e propostas científicas, efeitos sociais reais e ideais inatingíveis. (FOUCAULT, 2008)

Os desafios primordiais para o avanço do desenvolvimento humano e social residem nas disparidades que caracterizam o mundo contemporâneo. Um exemplo evidente é a alarmante taxa de encarceramento no Brasil, onde a maioria dos indivíduos privados de liberdade não teve acesso equitativo às instituições de educação, saúde básica e moradia. Essa realidade do encarceramento em massa reflete uma distribuição desigual de recursos e benefícios, resultando em estratificação social que perpetua áreas de subdesenvolvimento e marginalização no seio da sociedade capitalista.

Ao analisar a relação entre os indivíduos e o sistema carcerário no Brasil, torna-se evidente a necessidade de instituições que democratizem o acesso à educação, saúde, habitação e moradia digna. Além disso, um sistema punitivo com a intenção de "ressocialização" não terá efeito algum se não houver um sistema

social preparado para acolher os ressocializados. Portanto, a participação do sistema social deve ser resultado de um acordo, no qual essas instituições sejam aprimoradas por meio de questões mais claras e pela substituição de juízes morais por juízes de sabedoria. (RAWLS, 1997)

Ou seja, para os meritocratas, o “encarceramento da massa” é uma escolha feita pelos indivíduos encontrados nos espaços urbanos, e não um fator diretamente ligados às condições de ativação de uma lógica de securitização dos espaços.

3.4 DA INTROJEÇÃO DA CULPA NO PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO DOS EGRESSOS

A sensação de pertencimento, de mérito e de respeito está ligada à identidade de cada egresso e poderá ou não influenciar no processo de “ressocialização” - anteriormente citada com aspas, agora falaremos em socialização - dos indivíduos e cada identidade encontrada. O conceito de identidade é tão esquivo quanto é o senso que toda pessoa tem de sua própria identidade pessoal. Contudo, Strauss firmemente pontua que a identidade está associada às avaliações decisivas feitas pelos próprios indivíduos, uma vez que cada pessoa se apresenta aos outros e a si mesma, se vendo nos espelhos dos julgamentos que lhe são feitos. Assim, cada indivíduo se exhibe por máscaras moldadas de acordo com o que ela consegue antecipar desses julgamentos (STRAUSS, 1999).

Os egressos entrevistados não se sentiam dignos a nos olhar nos olhos, ficaram a todo momento com olhar baixo, vergonha e dificuldade ao falar e em nos cumprimentar, sinalizando o tempo todo “eu estou sujo demais”, “eu não queria tá aqui, mas minha vida tá perdida”, “minha família tá melhor quando to longe”. Essas falas são construídas em um ciclo entre indivíduos que circulam e incomodam no cenário urbano, sem direitos e cidadania, que diariamente se vêem em situações insalubres de preconceito, nojo, fome, vergonha.

A introjeção da culpa e a interiorização do estigma interfere no resultado dessa integração social. A sociedade institui os meios de categorizar as pessoas e os atributos considerados comuns e naturais para os membros de cada uma dessas categorias. Logo, a primeira atitude que se toma frente ao estranho e desconhecido

é catalogá-lo em uma das categorias que se conhece, de acordo com a sua “identidade” ou “status social”, ainda que de forma inconsciente. Para Goffman (1988) “o estigma é, portanto, um tipo especial de relação entre atributo e estereótipo”.

Em campo, foi possível perceber de maneira muito clara a introjeção da culpa que cada indivíduo carregava, eles não se sentem merecedores de uma entrevista, mas além da vergonha, sempre existia uma expectativa quando questionavam “você quer falar comigo? Pra que? Se eu falar com você, no que isso vai me ajudar?”, “eu não tenho nem estudo, não completei nem a quarta série”.

Nota-se que a estigmatização e a meritocracia refletem diretamente nos problemas encontrados no processo de socialização dos egressos, que muitas vezes, acumulam outros prejuízos sociais, rompimentos generalizados com as instituições oficiais e tradicionalmente estabelecidas, pertencimentos à outros grupos envoltos na redoma da vulnerabilidade, por exemplo, a situação de rua. É curioso como a cadeia-penitenciária, instituições de controle e custodiantes são, em muitos casos, a própria “casa” de sujeitos desprovidos de cidadania na lógica do capital, seja pela falta de efetividade das políticas do Estado, seja pela má-fé de algumas instituições, seja ainda pela dinâmica higienista que segrega e cria espaços para depositar aquilo que considera como leprosário social (KURZ, 2006), rebotalho que precisa, na visão do senso comum, ser isolado, maquiado ou eliminado da sociedade.

Com a estigmatização, o sujeito tem sua identidade social anterior substituída pela construção social e valorativa a respeito do seu passado, muitas vezes pelo que é e não pelo que efetivamente fez, o que o exclui do “círculo da normalidade”, inclusive como se não fosse completamente humano (GOFFMAN, 1988).

A “classe de indivíduos” que nasceram sem o “bilhete premiado” de pertencerem às classes alta e média, não possuem o privilégio positivo do “talento inato” das classes alta e média é transformado em privilégio negativo de toda uma classe social que se produz e se reproduz como classe de indivíduos com um “estigma inato”. Essas são as pessoas que estão sempre a um passo — ou com os dois pés dentro — da delinquência e do abandono (SOUZA, 2011).

William Foote trata disso na obra “Sociedade de Esquina” quando explana que as pessoas respeitáveis tinham acesso a uma quantidade limitada de informações. Esse determinado grupo de pessoas está limitado a enxergar os

principais pontos de interesse de qualquer excursão organizada para mostrar às pessoas da classe alta as más condições de habitação da classe baixa. As pessoas que vivem em uma realidade que transborda delinquência, criminalidade e com ausência de saneamento básico, apenas são enxergadas quando precisam ser vistas dessa perspectiva para que sejam atraídos olhares específicos para que sejam identificadas como réus em casos criminais ou integrantes indiferentes "massas" (WHYTE, 2005).

Para além disso, Strauss aponta ainda os problemas familiares do "eu" e da auto-avaliação na mudança da identidade, para a interação e para o que significa ser "membro de um grupo" (STRAUSS, 1999). A grande verdade é que o indivíduo por muitas vezes não se enxerga como pertencente a outro "grupo" e acaba retornando à criminalidade.

Com isso, a socialização dos egressos se torna cada vez mais ineficaz, vez que, a punição vai-se tornando, pois, a parte mais velada do processo penal, provocando várias conseqüências, sendo a primeira delas o "deixar" o campo da percepção diária e "entrar" no campo da consciência abstrata. A eficácia dessa primeira consequência é atribuída à sua fatalidade, não à sua intensidade visível, a certeza de ser punido é que deve desviar o homem do crime e não mais o abominável teatro, assim, a mecânica exemplar da punição muda as engrenagens. Por essa razão, a justiça não mais assume publicamente a parte de violência que está ligada a seu exercício. O fato de ela matar ou ferir já não é mais a glorificação de sua força, mas um elemento intrínseco a ela que ela é obrigada a tolerar e muito lhe custa ter que impor (FOUCAULT, 1987).

Em vista disso, a Lei de Execução Penal (LEP) brasileira, Lei no 7.210, de 11 de julho de 1984, enfrenta obstáculos na aplicação de muitos de seus dispositivos. Em seu Art. 1º, a lei apresenta o objetivo de "efetivar as disposições da sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado" (BRASIL, 1984, online).

A legislação tenta, de um lado, garantir a dignidade e a humanidade da execução da pena, tornando expressa a extensão de direitos constitucionais aos presos e internos, e, de outro, assegurar as condições para a sua reintegração social. No Art. 10 está disposto que "a assistência ao preso e ao internado como dever do Estado objetiva prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade, estendendo-se esta ao egresso" (Brasil, 1984). A LEP prevê, entre as

atenções básicas que devem ser prestadas aos presos: assistência psicológica, educacional, jurídica, religiosa, social, material e à saúde.

Os ideais previstos pelos legisladores trouxeram para o cerne da discussão polêmicas em torno do conceito de ressocialização (BITENCOURT, 2007), finalidade atribuída à prisão moderna e base da concepção de execução penal prevista na LEP. Embora a literatura revele a existência de controvérsias em torno do tema da ressocialização (BARATTA, 2007), qualquer das posições traz propostas de ações que têm como finalidade impactar na trajetória de vida dos indivíduos encarcerados (JULIÃO, 2009).

Entre os especialistas, predomina a opinião sobre a incapacidade da prisão no que se refere à “ressocialização” do condenado, de modo que é difícil defender que esse possa ser um de seus objetivos (SALLA E LOURENÇO, 2014). A ineficácia da aplicação das penas e sua não individualidade a prolonga muito além da sentença, melhor dizendo, é um fator de fomento para o “encarceramento da massa”.

Portanto, a execução da pena e a socialização do indivíduo, em primeiro ponto, deve pautar-se em não centrar o estudo dos mecanismos punitivos unicamente em seus efeitos “repressivos”, só em seu aspecto de “sanção”, mas inseri-los na série completa dos efeitos positivos que eles podem induzir, mesmo se à primeira vista são marginais. Consequentemente, tomar a punição como uma função social complexa (FOUCAULT, 1987).

Outro apontamento feito por Foucault é a análise de métodos punitivos não como simples consequências de regras de direito ou como indicadores de estruturas sociais, mas sim como técnicas que têm sua especificidade no campo mais geral dos outros processos de poder, adotando em relação aos castigos a perspectiva da tática política. Ademais, verificar se esta entrada da alma no palco da justiça penal, e com ela a inserção na prática judiciária de todo um saber “científico”, não é o efeito de uma transformação na maneira como o próprio corpo é investido pelas relações de poder (FOUCAULT, 1987).

Em suma, tentar estudar a metamorfose dos métodos punitivos a partir de uma tecnologia política do corpo onde se poderia ler uma história comum das relações de poder e das relações de objeto. De maneira que, pela análise da suavidade penal como técnica de poder, poderíamos compreender ao mesmo tempo como o homem, a alma, o indivíduo normal ou anormal vieram fazer a

dublagem do crime como objetos da intervenção penal; e de que maneira um modo específico de sujeição pôde dar origem ao homem como objeto de saber para um discurso com status “científico” (FOUCAULT, 1987).

Acentua também um tipo de visão aberta, parcialmente imprevisível, dos acontecimentos. Pelo que se supõe, a interação é guiada por regras, por normas, por injunções, mas seus resultados não são sempre, ou inteiramente, determináveis de antemão. Essa indeterminação não é necessariamente um obstáculo à pesquisa científica, mas deve ser levada em conta. Ao mesmo tempo, eu estava bastante insatisfeito com grande parte da teoria e pesquisa sobre o eu, o ego e a personalidade, por isso, nesta obra, a influência da organização social é tão depreciada e seu papel é tão mal compreendido. A psicologia social deveria ter muita coisa a oferecer a suas disciplinas co-irmãs, mas somente da medida em que seus praticantes pudessem conscientemente amarrar seu trabalho através do núcleo organizacional-social e da antropologia. Em suma, este ensaio deveria ser encarado propriamente como uma tentativa de justapor e fundir a perspectiva interacionista simbólica e a perspectiva organizacional-social numa psicologia social sugestiva e exequível (STRAUSS, 1999).

Há algo de errado nesse quadro: nele não há seres humanos. Por meio de levantamentos gerais, as pessoas preocupadas com Cornerville buscam responder a perguntas cujas respostas exigem o mais íntimo e detalhado conhecimento da vida local. A única maneira de obter esse tipo de conhecimento é viver em Cornerville e participar das atividades de sua gente. Para quem faz isso, a área se revela sob uma luz totalmente diferente. Prédios, ruas e becos que antes representavam destruição e aglomerado físico passaram a formar um panorama familiar para os atores da cena (WHYTE, 2005).

Da obra de Rusche e Kirchheimer¹ podemos guardar algumas referências essenciais. Abandonar em primeiro lugar a ilusão de que a penalidade é antes de tudo (se não exclusivamente) uma maneira de reprimir os delitos e que nesse papel, de acordo com as formas sociais, os sistemas políticos ou as crenças, ela pode ser severa ou indulgente, voltar-se para a expiação ou procurar obter uma reparação, aplicar-se em perseguir o indivíduo ou em atribuir responsabilidades coletivas. Analisar antes os “sistemas punitivos concretos”, estudá-los como fenômenos

¹ G. Rusche e O. Kirchheimer, *Punishment and Social Structures*, 1939.

sociais que não podem ser explicados unicamente pela armadura jurídica da sociedade nem por suas opções éticas fundamentais; recolocá-los em seu campo de funcionamento onde a sanção dos crimes não é o único elemento; mostrar que as medidas punitivas não são simplesmente mecanismos “negativos” que permitem reprimir, impedir, excluir, suprimir; mas que elas estão ligadas a toda uma série de efeitos positivos e úteis que elas têm por encargo sustentar (e nesse sentido, se os castigos legais são feitos para sancionar as infrações, pode-se dizer que a definição das infrações e sua repressão são feitas em compensação para manter os mecanismos punitivos e suas funções) (FOUCAULT, 1987).

Toda uma problemática se desenvolve então: a de uma arquitetura que não é mais feita simplesmente para ser vista (fausto dos palácios), ou para vigiar o espaço exterior (geometria das fortalezas), mas para permitir um controle interior, articulado e detalhado — para tornar visíveis os que nela se encontram; mais geralmente, a de uma arquitetura que seria um operador para a transformação dos indivíduos: agir sobre aquele que abriga, dar domínio sobre seu comportamento, reconduzir até eles os efeitos do poder, oferecê-los a um conhecimento, modificá-los. As pedras podem tornar-se dócil e conheável. O velho esquema simples do encarceramento e do fechamento — do muro espesso, da porta sólida que impedem de entrar ou de sair — começa a ser substituído pelo cálculo das aberturas, dos cheios e dos vazios, das passagens e das transparências (FOUCAULT, 1987).

Na essência de todos os sistemas disciplinares, funciona um pequeno mecanismo penal. É beneficiado por uma espécie de privilégio de justiça, com suas leis próprias, seus delitos especificados, suas formas particulares de sanção, suas instâncias de julgamento. As disciplinas estabelecem uma “infra-penalidade”; quadriculam um espaço deixado vazio pelas leis; qualificam e reprimem um conjunto de comportamentos que escapava aos grandes sistemas de castigo por sua relativa indiferença (FOUCAULT, 1987).

Na obra “Sociedade de esquina”, Whyte explana que a geração mais jovem construiu sua própria sociedade e dentro dela há duas alas principais, os rapazes da esquina e os rapazes formados. Enquanto os rapazes de esquinas constituem o nível mais baixo da sociedade, suas atividades sociais giram em torno de umas esquinas e suas adjacências, são compostos na maioria das vezes por jovens do sexo masculino, desempregados ou com empregos irregulares e poucos haviam completado o ensino regular vez que aqueles jovens precisariam abandonar a

escola antes de terminar o ensino básico. Em contrapartida, os rapazes formados são um pequeno grupo de jovens que superaram o nível de rapaz na esquina por meio de uma educação universitária. Como tentam abrir espaços para si mesmos como profissionais, continuam subindo socialmente (WHYTE, 2005).

É importante ressaltar, portanto, que não é possível aplicar uma solução imediata e direta aos problemas apresentados não só no sistema carcerário brasileiro, como em toda sociedade, contudo, estudando os padrões de ação, as questões particulares e as questões relativas à estruturação da sociedade, feito isso, será hora de ir em frente e conhecer a realidade das pessoas para descobrir, a partir das mesmas, a natureza da sociedade em que vivem, só assim será possível apontar o início da caminhada para a aplicação de uma solução (WHYTE, 2005).

Destarte, a justa duração da pena deve portanto variar não só com o ato e suas circunstâncias, mas com a própria pena tal como ela se desenrola concretamente. O que equivale a dizer que, se a pena deve ser individualizada, não é a partir do indivíduo-infrator, sujeito jurídico de seu ato, autor responsável do delito, mas a partir do indivíduo punido, objeto de uma matéria controlada de transformação, o indivíduo em detenção inserido no aparelho carcerário, modificado por este ou a ele reagindo (FOUCAULT, 1987).

Não pontua-se que a pena não deve ser aplicada. Se comprovada a autoria delitiva e condenado em sentença irrecorrível, o indivíduo deverá sim ser punido. No entanto, a pena deve ser cumprida no *quantum* de sua fixação. Assim, Foucault em sua obra “Vigiar e Punir” traz uma citação de Lucas Ch na Gazette des tribunaux em 1837 dizendo que “ o importante é apenas reformar o mau. Uma vez operada essa reforma, o criminoso deve voltar à sociedade” (FOUCAULT, 1987).

Para que os egressos obtenham êxito no processo de ressocialização, é importante observar não apenas a “passagem” pelo sistema prisional, mas observar também a trajetória da passagem por este sistema. O sistema carcerário deixa marcas em seus ocupantes, mas além das marcas invisíveis, há também marcas sociais que são constantemente introjetadas nesses indivíduos, refletindo incisivamente em sua trajetória futura, não apenas em sua identidade, mas também em seu “status” e grupo de referência. Assim apontou Strauss quando disse “quando escolhi deliberadamente um termo ambíguo e difuso como identidade, imaginei que poderia olhar melhor nos interstícios de meu problema e que teria

menos probabilidade de resvalar para trilhas batidas pelo pensamento de outros homens” (STRAUSS, 1999).

A prisão, peça essencial no conjunto das punições, marca certamente um momento importante na história da justiça penal: seu acesso à “humanidade”. Mas também um momento importante na história desses mecanismos disciplinares que o novo poder de classe estava desenvolvendo: o momento em que aqueles colonizam a instituição judiciária. Na passagem dos dois séculos, uma nova legislação define o poder de punir como uma função geral da sociedade que é exercida da mesma maneira sobre todos os seus membros, e na qual cada um deles é igualmente representado; mas, ao fazer da detenção a pena por excelência, ela introduz processos de dominação característicos de um tipo particular de poder. Uma justiça que se diz “igual”, um aparelho judiciário que se pretende “autônomo”, mas que é investido pelas assimetrias das sujeições disciplinares, tal é a conjunção do nascimento da prisão, “pena das sociedades civilizadas”². (FOUCAULT, 1987).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pobreza e a segregação social podem ser identificadas como produto da política neoliberal e se reproduzem por meio de mecanismos excludentes em que a vulnerabilidade é legitimada no meio social, excluindo os sujeitos do acesso aos bens e riqueza socialmente produzidos, no momento que fragmenta as políticas. Para tanto, a ODS (Objetivos do Desenvolvimento Sustentável), possui como objetivo, garantir que os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra (ONU, online).

A política neoliberal evidencia claramente o impacto da desigualdade social ligado à desigualdade social e a falta de oportunidades, que por sua vez levam ao aumento do número de pessoas encarceradas. Isso ocorre devido à implementação de leis penais mais rígidas e à falta de um efetivo processo de socialização.

Com isso, a execução da pena de fato não ressocializa os indivíduos. Os egressos retornam a criminalidade por falha do sistema, pela introjeção da culpa e pela interiorização do estigma.

² P. Rossi, *Trité de droit pénal*, 1829, vol. III, p. 169.

Permite-se, então, um estado permanente de violações, inclusive de punir a torto e direito, massacrar. Punidos, estes indivíduos passam a ter um teto, o da prisão, cadeia, casa de custódia, albergue, mas seguem sem direitos. Acumulam mais um estigma. Cumprem a execução e, por fim, são novamente jogados na rua sob o manto da "liberdade" e da "ressocialização". Agora, sob novos estigmas e, sobretudo, culpa, com internalizações dos processos de julgamentos e preconceitos. O indivíduo tem, então, o único canal validado pela meritocracia como via de acesso às benesses do capitalismo, a capacidade individual, autoestima, disciplina, autoconfiança, destruídas, consolidando um ciclo que vai do estigma externo, da desqualificação social - seja pelo não reconhecimento, seja pela violação de direitos - à subjetividade, com a implosão a partir da noção de culpa. Os indivíduos que estão em situação de rua acabam sendo cooptados enquanto grupo que vai ser institucionalizado, seja em cadeias, hospitais, casas de correção, albergues, etc. Contudo, o projeto posterior de desinstitucionalização não foi pensado para aquele que nunca teve um lugar de retorno.

Não há, na cidade de Manhuaçu, Escritório Social. Os Escritórios Sociais são equipamentos públicos impulsionados pelo CNJ desde 2016 que apostam na articulação entre Judiciário e Executivo para oferecer serviços especializados a partir do acolhimento de pessoas egressas e seus familiares, permitindo-lhes encontrar apoio para a retomada do convívio em liberdade civil, e é um dos eixos do programa Cidadania nos Presídios.

A proposta desse espaço, é reunir em um mesmo local atendimentos e serviços para dar suporte aos egressos do sistema prisional e para suas famílias em diversas áreas como saúde, qualificação, encaminhamento profissional, emissão de documentação civil, encaminhamentos para o ensino regular e atendimento psicossocial.

O Estado concede a liberdade e não apresenta condições de socialização, não há encaminhamento da pessoa custodiada para os serviços de proteção social, saúde ou outras políticas públicas. A grande verdade é que muito se fala em "ressocialização", mas não há como ressocializar algo que nunca foi inserido de fato, o Estado pune o que o capitalismo não civilizou. Não há como reformar o que não foi construído, é o que o Estado tem feito.

REFERÊNCIAS

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 1: ERRADICAÇÃO DA POBREZA**. Nações Unidas Brasil. 2021. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/1>. Acesso em : 26 de junho de 2021.

BARATTA, Alessandro. **CRIMINOLOGIA CRÍTICA E CRÍTICA DO DIREITO PENAL: INTRODUÇÃO À SOCIOLOGIA DO DIREITO PENAL**. 3. ed. Tradução de Juarez Cirino dos Santos. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

BARATTA, A. **RESSOCIALIZAÇÃO OU CONTROLE SOCIAL: UMA ABORDAGEM CRÍTICA DA REINTEGRAÇÃO SOCIAL DO SENTENCIADO**. Alemanha: Universidade de Saarland, 2007.

BAUMAN, Zygmunt. **CONFIANÇA E MEDO NA CIDADE**. Tradução de Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009.

BITENCOURT, C. R. **CRIMINOLOGIA CRÍTICA E O MITO DA FUNÇÃO RESSOCIALIZADORA DA PENA**. In: BITTAR, W. A criminologia no século XXI. Rio de Janeiro: Lumen Juris e BCCRIM, 2007.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **ESCRITÓRIOS SOCIAIS**. Brasília. online. Disponível em <https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/politica-de-atencao-a-pessoas-egressas-do-sistema-prisional-escritorios-sociais/escritorios-sociais/> Acesso em 04 de dezembro de 2023.

DURKHEIM, ÉMILE. **DA DIVISÃO DO TRABALHO SOCIAL** / Émile Durkheim; tradução. Eduardo Brandão. – 2ª ed. - São Paulo: Martins Fontes, 1999

ELIAS, N. A **SOCIEDADE DOS INDIVÍDUOS**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. 1994

FOUCAULT, Michel. **VIGIAR E PUNIR: O NASCIMENTO DA PRISÃO**. Tradução Raquel Ramalheite 35ª edição. Petrópolis: Editora Vozes, 2008.

FOUCAULT, Michel. . **VIGIAR E PUNIR: HISTÓRIA DA VIOLÊNCIA NAS PRISÕES. PETRÓPOLIS**: Editora Vozes, 1987.

GOFFMAN, Erving. **ESTIGMA: NOTAS SOBRE A MANIPULAÇÃO DA IDENTIDADE DETERIORADA**. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

GOFFMAN, Erving. **MANICÔMIOS, PRISÕES E CONVENTOS**. Tradução de Dante Moreira Leite. 7ª edição. São Paulo: Editora Perspectiva, 2001.

HABERMAS, J. **A inclusão do outro**: estudos de teoria política. São Paulo: Loyola. 2007.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **MANHUAÇU**. Brasil: IBGE, 2023. Disponível em:

<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/manhuacu/panorama>>. Acesso em 01 de dezembro de 2023.

MINHOTO, Laurindo Dias. **ENCARCERAMENTO EM MASSA, RACKETEERING DE ESTADO E RACIONALIDADE NEOLIBERAL**. Lua Nova: Revista de Cultura e Política [online]. 2020, n. 109. pp. 161-191. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0102-161191/109>>. Epub 05 Jun 2020. ISSN 1807-0175.

MORATTI, B. R.; ARAKAKI, F.F.S. ; RODRIGUES, V.O.R. **PANDEMIA DO CORONAVÍRUS E O ENCARCERAMENTO EM MASSA NO BRASIL: A MANUTENÇÃO DAS MAZELAS NA CONTEMPORANEIDADE**. In: Seminário Internacional sobre Direitos Humanos Fundamentais, 2021. Direitos Humanos Fundamentais em Pauta. Ourinhos-SP: Edições & Publicações, 2021.

SÁ, A. **SUGESTÃO DE UM ESBOÇO DE BASES CONCEITUAIS PARA UM SISTEMA PENITENCIÁRIO**. São Paulo: SAP, 2005.

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO. **ESCRITÓRIO SOCIAL**. Vitória. online. Disponível em <<https://sejus.es.gov.br/escritorio-social-2>> Acesso em 03 de dezembro de 2023.

SIMMEL, Georg, **A METRÓPOLE E A VIDA MENTAL**. Em VELHO, Otávio G. (org), O fenômeno urbano, Rio de Janeiro: Guanabara, 1987 (1902).

SOUZA, Jessé. **A CONSTRUÇÃO SOCIAL DA SUBCIDADANIA**: para uma sociologia política da modernidade periférica. Belo Horizonte: UFMG, 2003.

SOUZA, Jessé. **A RALÉ BRASILEIRA**: quem é e como vive. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.

STANDING, G. **"O PRECARIADO" IN O PRECARIADO**: a nova classe perigosa. 2013

STRAUSS, Anselm L. **ESPELHOS E MÁSCARAS: A BUSCA DE IDENTIDADE**. Tradução de Geraldo Gerson de Souza. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1999.

WACQUANT, L. **"DEADLY SYMBIOSIS"**. Boston Review, v. 27, n. 2, p. 23-31, 2002.

WHYTE, William Foote. **SOCIEDADE DA ESQUINA: A ESTRUTURA SOCIAL DE UMA ÁREA URBANA POBRE E DEGRADADA**. Tradução: Maria L, cia de Oliveira; Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005

ANEXO I

ENTREVISTA/QUESTIONÁRIO

Data da entrevista: _____ Horário: _____

Cidade: _____

Endereço: _____

Entrevistador: _____

1) Você aceita dar uma entrevista sobre a situação de rua?

a) Sim

b) Não

2) Qual seu sexo?

3) Quantos anos você tem?

4) Qual sua cor?

a) Branca

b) Parda

c) Preta

d) Amarela

e) Indígena

f) Não soube/não quis responder

5) Qual seu estado civil?

a) Solteiro(a)

b) Casado(a)

c) União Estável

d) Divorciado(a)/Separado(a)

e) Viúvo(a)

f) Não soube/Não quis responder

6) Qual sua escolaridade?

a) Analfabeto

b) Ensino fundamental completo ou incompleto

c) Ensino médio completo ou incompleto

d) Ensino superior completo ou incompleto

e) Pós-graduação completa ou incompleta

f) Não soube/Não quis responder

7) Há quanto tempo você está em situação de rua aqui (nesta cidade)?

8) Como chegou a situação de rua? (aprofundar motivos)

9) Você tem família (aprofundar vínculos familiares)

- 10) Como foi sua infância?
- 11) Como é sua vida aqui na cidade? (aprofundar cotidiano)
- 12) Onde você tem dormido?
- 13) Atualmente, você tem feito algum trabalho? Qual atividade?
- 14) Você tem alguma idéia de quanto dinheiro em média consegue por dia, semana, ou mês?
- 15) Você pede ou já pediu dinheiro nos espaços públicos nos últimos 12 meses?
- 16) Já sofreu alguma violência na rua aqui?
- 17) Tem alguma passagem no sistema penitenciário?
- 17.1) (SE SIM - 18) Por qual motivo?
- 18) Suas pertencas já foram confundidas com lixo?
- 19) Do que você tem medo?
- 20) Como você se sente na rua aqui? Como as pessoas te veem e te tratam aqui?
- 21) Já se sentiu humilhado alguma vez?
- 22) Quais seus maiores sonhos?
- 23) Você tem vontade de sair da situação de rua?
- 24) Se você pudesse voltar no tempo, o que você faria?